

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14.			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - REPUBLICADO			
1. Regência Legal		O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 9.433/05, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei municipal 1.205/2018 e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.	
2. Órgão Interessado		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
3. Modalidade		4. PROCESSO ADMINISTRATIVO	5. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 031/2018		3373/2018	Menor Preço Por Lote
6. Forma de execução		Fornecimento parcelado	
7. Objeto	Aquisição de medicamentos e material penso para uso veterinário, ração e execução de serviços veterinários de castração.		
8. Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: Rua Campos Filho - nº 140 - Sala de Licitações - Centro - Serrinha - Bahia - Cep: 48700-000			
DATA:	05/12/2018	HORÁRIO LOCAL:	09:00 HORAS
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 31.6	Ver item 31.6	Ver item 31.6	
10. PRAZO DE EXECUÇÃO		11. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
12(doze) meses		Não exigível	
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
13. Pregoeiro responsável			
EMERSON ROSA DOS SANTOS PORTARIA 93/2018			
CONTATOS	Das 08:00 ÀS 14:00 - Fone: 75-32618500 E-mail: copel@serrinha.ba.gov.br		

14. OBJETO

14.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de medicamentos e material penso para uso veterinário, ração e execução de serviços veterinários de castração, conforme exarado no **processo administrativo nº 3373/2018**.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato - Anexo II deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 15.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- 15.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;
- 15.4. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;
- 15.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 15.6. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 15.7. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 15.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.
- 15.9. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará alijado de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos. Somente será aproveitada sua proposta escrita.
- 15.10. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 15.11. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- 15.12. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- 15.13. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

16. DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

- O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, ou expedido pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante;
- Cópia autenticada dos respectivos Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- ANEXO III - Carta de Credenciamento com firma reconhecida, Procuração por Instrumento Público ou Procuração particular com firma reconhecida;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ANEXO V - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

16.2. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 - Habilitação.

16.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue contida em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçada ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número da licitação.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima. O licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido de dois dias úteis, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.5. Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) quantitativo, soma e/ou multiplicação, porém mantendo o preço unitário original, ofertado na proposta.
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

17.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.8. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.10. Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

17.11. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses.

17.12. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

17.13 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital;

17.14. A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas em lei.

17.15. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da secretaria municipal solicitante.

17.16. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento,

sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

18. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópias originais a serem autenticadas no ato do certame, encadernadas ou presas em pasta rápida, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, **devidamente registrado e consolidado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falências e recuperação judicial, fornecida pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, dentro do prazo de validade. Caso na certidão não conste o prazo de validade, serão consideradas válidas certidões com vencimento não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.

18.4. **Documentação de Capacidade Técnica e Complementar:**

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- c) Alvará de Vigilância Sanitária;
- d) **Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, contemplando no campo d objetivo social a descrição de atividades veterinárias;**

- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado da Bahia;
- f) Certidão Negativa de Débitos do profissional responsável técnico da empresa junto a Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia;
- g) Certidão Negativa de Débitos do profissional responsável técnico da empresa junto a Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia;

19. Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal**, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.4. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

20.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

20.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

20.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

20.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade

de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

20.6. O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

20.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

20.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

21.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

21.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

21.3. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

21.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

21.5. Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

21.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

21.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

21.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

21.11. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

21.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

21.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

21.15. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

21.16. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.17. Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

22. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

22.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.5. Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

22.7. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.8. Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

22.9. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

22.10. Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

22.11. A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

22.12. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

22.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.14. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

22.15. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Campos Filho, nº 140 - Sala de Licitações - Centro - Serrinha - Bahia**, das 09 às 14 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

22.16. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.18. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

22.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

22.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- c) O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

24.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

24.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

24.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

24.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

24.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

24.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentaram, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

24.13. O prazo para a execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

24.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

25.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

25.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

25.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

26. REAJUSTAMENTO

26.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

26.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

26.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

27. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. A forma de execução do objeto será fornecimento parcelado, mediante ordem de fornecimentos da unidade contratante, em conformidade com o Anexo I e Termo de Referência.

27.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

27.3. O recebimento das mercadorias se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as datas e fornecimentos executados e de acordo as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

27.4. Por ocasião da execução, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

28. SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29. RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

30. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

30.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.6. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
65001	2117	33903000	01

31.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

31.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

31.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

31.13. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

31.14. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.16. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

31.17. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min horas, na Sala de Licitações, sito a Rua Campos Filho, nº 140- Sala de Licitações - Centro - Serrinha - Bahia - BA, CEP 48700-000 - Bahia ou pelo telefax (075) 32618500.

31.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

31.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.20. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Termo de Referencia
- II. Minuta do Contrato;
- III. Proposta Comercial
- IV. Modelo de Credencial;
- V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- VI. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VII. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Serrinha-BA, 06 de novembro de 2018.

EMERSON ROSA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
PORTARIA 093/2018

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Medicamentos específico para Uso Veterinário, Insumos (MATERIAL PENSO), Ração e Serviço Veterinário para Execução de Castração.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano, Habitação e Meio Ambiente tem implantado no município o projeto (CÃO ALIMENTADO E ABRIGADO É CÃO FELIZ), com esse projeto visa promover qualidade de vida e bem - estar aos animais que vivem nas ruas do município, como o controle populacional de cães e gatos de rua através de castrações sistemáticas e contínuas para atendimento a Lei Federal 13.426 de 30 de março de 2017, bem como atendimento ao TAC de julho de 2017 firmado entre o município de Serrinha e terceira promotoria de justiça da Bahia, sendo assim, faz - se necessário a aquisição do material e serviços abaixo relacionados.

3. DO FORNECIMENTO PARCELADO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. A Empresa detentora do contrato, será responsável pelo Fornecimento do material/prestação do serviço parcelado, de acordo com as ordens de fornecimento/serviço expedidas pela secretaria solicitante.

- a. O pagamento, conforme Fornecimento/serviços realizados.

- b. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos/prestados conforme as especificações da tabela abaixo:

ITEM	LOTE 01 - DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. EMBALAGEM COM 1 LITRO	Und	50
2	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	Und	100
3	ALGODÃO EM BOLA EMBALAGEM COM 50 G	Und	150
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24 G AMARELO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Und	10
5	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22 G AZUL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Und	10
6	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM SORO INJETOR LATERAL	Und	500
7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M CREMER	Und	200
8	LUVAS DE PROCEDIMENTO (SUPERMAX) TAM. M CAIXA COM 100	Und	170
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO (SUPERMAX) TAM. P CAIXA COM 100	Und	70
10	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 C/500 UNIDADES (9-TOPAZIO) Compressa de gaze 7,5 x 7,5 hidrófila, confeccionada com 9 fios, com oito dobras, compressa aberta tem aproximadamente uma área de 420cm ² , cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam soltura de fios, embalagem em pacote plástico com 500 unidades	Und	50
11	Seringa com Agulhas Descarpack Luer Slip 3ml 25x0,7mm	Und	4.500
12	CLOREXIDINA (RIOHEX 0,5%) 1 L Riohex 0,5% solução de Digliconato de Clorexidina 0.5% com tensoativos.	Und	30

ITEM	LOTE 02 - DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	ACEPRAN INJETÁVEL 0.2% FRASCO COM 20 ML Fórmula:Cada mL contém: Acepromazina.....2,0 mg Veículo q.s.p.....1,0mL	Und	5
2	ENROFLOXACINO 50 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Composição Cada comprimido de 120 mg contém: Enrofloxacino (base) 50 mg, Excipiente q.s.p.120mg.	Und	30
3	ENROFLOXACINO 2,5% INJETÁVEL FRASCO 20 ML COMPOSIÇÃO DO PRODUTO Fórmula: Cada 100 mL do produto contém: Enrofloxacino -----2,50 g Água para injetável-----qsp----100,00 MI	Und	40
4	DEXAMETASONA 5,0 MG INJETÁVEL FRASCO 10 ML COMPOSIÇÃO: Dexametasona: 5,0mg*	Und	40

	Veículo q.s.p.: 1mL *Equivalente a 3,8 mg de Dexametasona base		
5	DEXAMETASONA 0,5 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS Cada comprimido de 120mg contém: Dexametasona (acetato) 0,5mg Veículo q.s.p. 120,0mg	Und	20
6	DOXICICLINA COMPRIMIDO 80 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS Composição Cada comprimido contém: Doxiciclina (hiclato)80,00 mg Palatabilizante Super Premium.....5,85 mg Excipiente.....q.s.p365,00 mg	Und	70
7	GANADOL POMADA 50 G OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Cada bisnaga contém: Penicilina G benzatina1.250.000 UI, Penicilina G procaína1.250.000 UI, Dihidroestreptomicina (sulfato)1,25 g Uréia 2,50 g Excipiente q.s.p 50 g	Und	30
8	HEMOLITAN PET 60 ML OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Vitamina B1(mín)1500 mg, Vitamina B2 (mín)1500 mg, Vitamina B6 (mín)200 mg, Vitamina B12 (mín)15000 mcg, Vitamina K3 (mín)250 mg, Pantotenato de Cálcio (mín)1200 mg, Ácido Nicotínico (mín)1200 mg, Ácido Fólico (mín)5000 mg, Cobre (mín)500 mg, Cobalto (mín)100 mg, Ferro (mín)4500 mg, Zinco (mín)5000 mg, Glicose (mín)200 g	Und	40
9	IVERMECTINA INJETÁVEL 1% FRASCO COM 50 ML Cada 100 mL contém: Ivermectina 1 g, Veículo q.s.p 100 mL	Und	9
10	MELOXICAM COMPRIMIDO 2 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam..... 2,0 mg Excipiente q.s.p. 200 mg	Und	50
11	PENTABIÓTICO PEQUENO PORTE INJETÁVEL 3 ML OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Cada frasco-ampola (1,7 g) com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, Benzilpenicilina procaína 300.000 UI, Benzilpenicilina potássica 300.000 UI, Dihidroestreptomicina base(sulfato) 250 mg, Estreptomicina base (sulfato) 250 mg Ampola com diluente água destilada estéril 3 mL	Und	40
12	RUBRALAN 5000 FRASCO COM 50 ML OU SIMILAR COM NÍVEIS DE GARANTIA Cada 1 mL contém: Vitamina B12 (Min): 5.000 mcg/kg, Água Destilada q.s.p.: 1 ML, Cada 4 mL contém: Vitamina B1 (Mín): 500 mg/kg, Vitamina B6 (Min): 150 mg/kg, Água para injetáveis: 4 mL	Und	20
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA COM 500 ML Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frascos plásticos transparentes.	Und	200
14	SORO RINGER LACTATO AMPOLA COM 500 ML COMPOSIÇÃO: (Concentrações e conteúdo eletrolítico poderão ser alteradas de acordo com o compendio adotado pelo fabricante.) Cada mL da solução contém: cloreto de sódio - NaCl 6,0 mg cloreto de potássio - KCl0,27 – 0,4 mg cloreto de cálcio di-hidratado CaCl2.2H2O 0,18 - 0,29 mg lactato de sódio C3H5O3Na 2,3 – 3,3 mg água para injeção q.s.p. 1 mL	Und	150
15	VACINA DECTUPLA CANINA DOSE Vacina contra Cinomose, Hepatite, Adenovírus Tipo 2, Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Leptospirose. Uso Veterinário.	Und	60
16	VACINA TRÍPLISE FELINA DOSE Vacina viva atenuada indicada para vacinação de gatos saudáveis, como auxiliar na prevenção da rinotraqueíte, calicivirose e panleucopenia Uso Veterinário.	Und	20
17	TECNOCRIS® Cada mL contém 1 mg de sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base). Excipientes: manitol, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético, acetato de sódio, água para injetável. VINCRISTINA - TECNOCRIS 1MG COM 1 FRASCO AMPOLA DE 1ML	Und	75
18	AEROSOL BACTROVET PRATA 200 MLA Composição Sulfadiazina prata - 0,1 g Alumínio - 5,0 g Cipermetrina - 0,4 g DDVP - 1,6 g Excipiente q.s.p. - 100,0 g	Und	20

19	TERRACAN - Antimicrobiano - Spray - 125ml Fórmula: Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8 g Hidrocortisona 2,8 g Palmitato de Vitamina A 0,01 g Excipiente q.s.p. 100 g	Und	25
-----------	--	-----	----

ITEM	LOTE 03 - DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA 18 % SACO DE 25 KG	Und	173
2	RAÇÃO PARA FELINOS ADULTO TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA 28 % SACO COM 25 KG	Und	30
3	RAÇÃO PARA BOVINO ADULTO TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA 18 % SACO COM 40 KG	Und	20
4	RAÇÃO PARA EQUINO ADULTO TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA 10 % SACO COM 40 KG	Und	45

ITEM	LOTE 04 - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM CÃES DE RUA OU EM LAR TEMPORÁRIO DE PROTETORES, CONFORME ANEXO 01 E ANEXO 02.	Serv.	30
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM CÃES DE RUA OU EM LAR TEMPORÁRIO DE PROTETORES, CONFORME ANEXO 01 E ANEXO 02.	Serv.	30
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM FELINOS DE RUA OU EM LAR TEMPORÁRIO DE PROTETORES, CONFORME ANEXO 01 E ANEXO 02.	Serv.	26
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇÃO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), EM FELINOS DE RUA OU EM LAR TEMPORÁRIO DE PROTETORES, CONFORME ANEXO 01 E ANEXO 02.	Serv.	25

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO, PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Sugere-se a contratação mediante Pregão Presencial, Menor preço por Lote. O Fornecimento/Prestação de Serviço dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses a contar a assinatura do contrato.

4.2. O pagamento dar-se-á após o fornecimento, conforme controle realizado conjuntamente entre a Secretaria de Administração e Finanças, e a empresa licitante vencedora.

5. NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. A Contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, Nota Fiscal/Fatura da própria Empresa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.
- c) Os preços propostos deverão incluir os fretes e qualquer tipo de deslocamento, quando se tratar do serviço, terá que está incluso todos os encargos, sem acréscimo nenhum ao município.
- d) Cabe à licitada prover de condições técnico-operacionais e todos os espaços onde será realizado os serviços, garantindo a segurança e saúde dos animais, deixando a disposição de um servidor Público o acesso ao espaço, marcado com visita prévia com o objetivo conferir o bom funcionamento dos serviços licitados dentro do especificado pelo edital.
- e) As estruturas montadas para realização dos serviços deverão ser na sede do município, tendo em vista que os serviços podem ocorrer em casos emergenciais.
- f) Ao término dos serviços, terá que ter acompanhamento de um profissional até a recuperação total dos animais.
- g) Nos preços propostos todos os encargos trabalhistas e sociais, bem como, despesas de alimentação dos funcionários, ficarão às expensas da contratada.
- h) Quando se tratar de Fornecimento, será de forma Parcelada, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria de Meio Ambiente, das 09:00hrs às 16:00hrs. Com intervalo entre 12:00 hrs e 14:00hrs. Quando se tratar de Ordem de Serviço, o local a ser executado na clinica vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução/Fornecimento;
- c) não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- d) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serrinha/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

Serrinha – BA, 08 de outubro de 2018

Cássio Fiuza Carneiro

Secretario Mun. De Des. Urb. Hab. E Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
SR. PREGOEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº 031/2018	PROCESSO Nº 3373/2018	OBJETO Aquisição de medicamentos e material penso para uso veterinário, ração e execução de serviços veterinários de castração.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 (sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA CONTRATUAL 12 (doze) meses
--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Total global	R\$					

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa
Em papel timbrado da empresa.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018

O **Município de Serrinha**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Campos Filho, 140, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03 doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima brasileiro, casado, portador da CI nº 05.820.947-63 CPF nº 912.972.575-53 e a empresa, _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, _____, RG: _____ e CPF: _____, residente a Rua _____, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do **Processo Administrativo nº 3373/2018, Pregão Presencial nº 031/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de medicamentos e material penso para uso veterinário, ração e execução de serviços veterinários de castração**, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões no fornecimento das mercadorias, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
65001	2117	33903000	01

§ ÚNICO - A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal de Administração e demais secretarias encarregadas da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Total global	R\$					

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pelo Município, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Termo de recebimento definitivo dos materiais emitido pela Secretaria solicitante;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões originais Negativa de Débito junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista (validas e regulares).

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS VALORES DOS PRODUTOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Executar o fornecimento contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº 031/2018 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

II - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

III - Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

IV - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº 031/2018.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II - Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento se dará por meio de “Autorização de Fornecimento” emitido pela secretaria na qual constará a assinatura do secretário ou fiscal do contrato devidamente designado por portaria.

§1º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE, que solicitará a confecção de peças piloto para aprovação e emissão do pedido.

§2º - O objeto contratual deverá ser realizado em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§4º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§5º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§6º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O fornecimento atenderá às seguintes condições:

O prazo para atendimento da ordem de fornecimento será de 02 dias, contra apresentação do “Autorização de Fornecimento” emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº .../2018, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Serrinha, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha/BA, ___ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 031/2018**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Serrinha**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 031/2018** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 031/2018** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Microempreendedor individual;
- produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL CNPJNOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
Assinatura e carimbo do fornecedor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de 2018.
Local e Data

Licitante Interessado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2018.
Local e data

Licitante interessado